



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourencio Pereira
nº77, Centro, São Felix
doCoribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 800 DE 07 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E FORMAÇÃO DOS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DESTES MUNICÍPIOS, AUTORIZANDO AINDA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, PERMANÊNCIA, FREQUÊNCIA, ESTUDO E APROVAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM VAGAS NA MODALIDADE DE ENSINO EJA/IBI DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORGÂNICA

- LEI Nº 799 DE 07 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS §1º E §6º E ACRESCENTA O §7º NO ARTIGO 73 E ACRESCENTA O ARTIGO 73-A NA LEI MUNICIPAL Nº 583/2015 QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMUPRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 1095 DE 07 DE MAIO DE 2025 - CONSTITUIR COMISSÃO GERAL COLABORATIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, PARA A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS FRIOS E CONGELADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS FRIOS E CONGELADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS FRIOS E CONGELADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS - FORNECEDOR REGISTRADO: ARTUR DE SOUZA ATAIDE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS FRIOS E CONGELADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS - FORNECEDOR REGISTRADO: SACOLAO DO POVO E ATACADO LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS FRIOS E CONGELADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS



DESTE MUNICÍPIO - FORNECEDOR REGISTRADO: ELZA RIBEIRO DE OLIVEIRA MACHADO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- o 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: ELENI DA COSTA LYRIO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 31.981.654/0001-77 - OBJETO: ACRÉSCIMO DE 23,02% DO VALOR DO QUANTITATIVO DO CONTRATO - VALOR: R\$2.727,48 - MODALIDADE: DL016/2025 - VIGÊNCIA: 02.04.2025 A 30.06.2025





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



LEI Nº 800 DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a Criação e Regulamentação de Programa de Incentivo a Educação de Jovens, Adultos e Idosos para erradicação do analfabetismo e formação dos jovens, adultos e idosos deste Município, autorizando ainda a concessão de incentivos financeiros para efetivação de matrícula, permanência, frequência, estudo e aprovação nas Escolas Municipais que ofertam vagas na modalidade de ensino EJAII da Educação Básica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos para erradicação do analfabetismo e formação dos jovens, adultos e idosos deste Município.

Parágrafo Único. O Programa criado por esta lei tem como beneficiários estudantes com idade acima de 15 anos matriculados na Rede Municipal de Ensino regular em Escolas na modalidade EJAII da Educação Básica dos níveis Fundamental I e Fundamental II.

Art. 2º - Os alunos terão direito ao pagamento de incentivo financeiro desde que estejam matriculados em Turmas de Educação de Jovens e Adultos e preencham os seguintes requisitos:

- I. Tenha idade acima de 15 anos;
- II. Esteja matriculado na Rede Municipal de Ensino regular em Escolas com turmas de modalidade EJAII da Educação Básica dos níveis Fundamental I e Fundamental II;
- III. Obtenha frequência de pelo menos 75% das aulas;
- IV. Mantenha permanência na escola até a conclusão das unidades regulares de avaliação;
- V. Obtenha aprovação com média nas avaliações das escolas do programa.

§1º. O Prefeito Municipal regulamentará outros requisitos necessários por Decreto.

§2º. As Escolas deverão manter registros de frequência, notas e resultados atualizados com relatórios encaminhados à Secretaria Municipal de Educação



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ao final de cada trimestre de Avaliação, podendo abonar frequência das aulas por meio de atividades complementares;

§3º. As escolas da modalidade EJA do Município serão organizadas em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica:

I. para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial, a carga horária será definida pelos sistemas de ensino, devendo assegurar pelo menos 300 (trezentas) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 300 (trezentas) horas para o ensino de noções básicas de matemática;

II. para os anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da formação geral, a carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

III - para o Ensino Médio, que tem como objetivo uma formação geral básica e profissional, a carga horária total mínima será de mil e duzentas horas.

§4º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Tesouro Municipal lista nominal dos beneficiados.

§5º. A Secretaria Municipal de Educação fará planejamento e execução pedagógica com ampliação máxima de projetos e ações pedagógicas, que aproximem a realidade social e de vida dos alunos à sala de aula, concentrando trabalho pedagógico à emancipação, aprendizagem, alfabetização e formação cidadã dos alunos EJA.

§6º. A Secretaria Municipal de Educação implantará um conjunto de ações que visam contínuo diagnóstico da EJA com análises, intervenções e adaptações pedagógicas e didáticas com o objetivo da aprendizagem e formação dos alunos com atratividade necessária à permanência na escola.

§7º. O Conselho Municipal de Educação tem a obrigação de promover visitas e acompanhamento das salas e turmas de EJA para participação ativa no processo construtivo e colaborar com o aprimoramento.

Art. 3º - O programa temporário de erradicação do analfabetismo e escolarização com promoção de cidadania e dignidade aos munícipes de São Félix do Coribe, promovendo combate às desigualdades econômico sociais com influências educacionais, a partir da concessão de até duas cestas básicas e um incentivo financeiro no programa criado e regido por essa lei, o qual terá os seguintes valores e benefícios:



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



§1º Será pago os valores para os alunos que obtiverem frequência e aprovação registrada em relatório descrito nas unidades avaliativas do 1º trimestre de R\$210,00 e no 2º trimestre de R\$300, 00e no 3º trimestre de R\$400,00:

§2º O valor será pago em três parcelas crescentes.

§3º Os valores das bolsas educacionais previstas nesta lei serão da seguinte forma:

I - O valor de R\$910,00 em 2025, será pago em três parcelas a serem definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo;

§4º. Caso o Município não tenha como arcar com as despesas decorrentes da elevação dos valores, estes ficarão mantidos sem elevação por meio de Decreto com validade de um ano.

§5º. Caso o Município tenha disponibilidade de recursos financeiros o Poder Executivo está autorizado a aumentar os valores até o limite de 80% por meio de Decreto, podendo ainda ajustar nos anos subsequentes com o mesmo limite incidente sobre o valor anterior.

§6º. Caso o Município não tenha disponibilidade de recursos financeiros o Poder Executivo está autorizado a reduzir os valores até o limite de 40% por meio de Decreto.

§7º. Os servidores públicos municipais que se enquadrarem nesta lei e, matricularem da rede municipal, terão direito ao incentivo financeiro, sem qualquer redução no salário e como incentivo para estudar.

§8º. A concessão da bolsa poderá ser ampliada para dois momentos em cada ano por meio Decreto do Poder Executivo, podendo por meio de Decreto do Executivo regulamentar a concessão de duas cestas básicas no final de cada semestre de cada ano.

§9º. A concessão da bolsa/incentivo será paga em parcelas preferencialmente nos meses de maio, setembro e dezembro no final de cada trimestre de cada ano.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal da Educação;

I – Comprovar mediante visita nas unidades escolares, a real situação dos alunos e emitir relatórios a cada trimestre.

II – Observar trimestralmente dos beneficiários, sua frequência escolar igual ou superior a 75% e o bom aproveitamento escolar, caso seja inferior o pagamento será imediatamente suspenso com retorno logo após a aprovação e frequência sem direito ao recebimento do valor referente ao trimestre de reprovação ou baixa frequência.

Art. 5º - Será excluído do Programa o aluno que:

I – For reprovado por qualquer motivo;



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



II – Interromper o curso regular do programa;

III – incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade.

Art. 6º - Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta informada pelo beneficiário, podendo ser utilizada exclusivamente conta de esposos, companheiros, ascendentes e descendentes.

Art. 7º - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento do Programa, com as seguintes competências:

I – Supervisionar e avaliar a execução das ações definidas por esta Lei;

II – Supervisionar a relação dos estudantes cadastrados pelo Poder Executivo como beneficiários do programa;

III – estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

IV – Elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;

V – Fiscalizar o pagamento dos valores aos beneficiários e conferir os relatórios das escolas.

§1º. O Conselho será instituído com 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do

Poder Executivo por meio de Decreto, com a seguinte composição:

I – Um representante dos alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, escolhido pelos próprios estudantes, mediante votação entre seus pares;

II – Um representante do Conselho Municipal de Educação indicado pelos seus membros em votação com Ata;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§2º. A participação no conselho instituído nos termos deste artigo não será remunerada.

§3º. É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais) na LOA 2025, Lei Municipal nº 794, de 18 de dezembro de 2024, criando Ação (Projeto/Atividade), Fonte de Recursos e Elementos de Despesa conforme segue:

UNIDADE: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO 2.308 - Gestão das Ações do Ensino de Jovens, Adultos e Idosos

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 10.500,00



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 1550 – Transferências do Salário Educação

339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 10.000,00

TOTAL: R\$ 30.500,00

§1º. As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Os alunos que permanecerem até o final do ano letivo cursando e frequentando terão o benefício quitado integralmente, desde que preencham os requisitos desta lei.

Art. 10º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários à efetiva implantação do Programa previsto nesta lei.

Art. 11º – As despesas desse projeto serão custeadas com os recursos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 12º – O Chefe do Poder Executivo está autorizado a realizar convênios, pactos e parcerias com entes públicos e iniciativa privada para qualificação do programa.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com os empresários locais para adoção de medidas inclusivas no mercado de trabalho e também pagamento de novos incentivos aos alunos beneficiados pelo programa previsto nesta lei.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix de Coribe, 07 de maio de 2025.

TONI MARCOS SANTOS
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



LEI Nº 799 DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre dá nova redação aos parágrafos §1º e §6º e acrescenta o §7º no artigo 73 e acrescenta o artigo 73-A na Lei Municipal nº 583/2015 que Reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social – IMUPRE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos em vigor, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos §1º e §6º e criado o §7º no artigo nº 73 da Lei Municipal 583/2016, que Reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social – IMUPRE, com a seguinte redação:

§1º Fica fixado o valor da remuneração do cargo de Diretor Executivo e Tesoureiro do IMUPRE, que serão pagos pelo IMUPRE, inclusive direitos trabalhistas (férias, 1/3 férias e 13º salário) e contribuição previdenciária da seguinte forma:

I – Diretor Executivo, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

II – Tesoureiro do IMUPRE, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§2º

§3º

§4º

§5º

§6º Os servidores nomeados para os cargos de Diretor Executivo e Tesoureiro serão afastados automaticamente de seus cargos efetivos enquanto durar a nomeação, sem prejuízo de seus benefícios na carreira, retornando ao cargo de origem de forma automática após a exoneração.





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



§7º Aplica-se ao Diretor Executivo os requisitos previstos no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998, observados os prazos e condições estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social na Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais regulamentos subsequentes.

Art. 2º - Fica criado o Art. 73-A da Lei Municipal 583/2016, que Reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social – IMUPRE, com a seguinte redação:

Art. 73-A Ficam criados na estrutura administrativa do IMUPRE os cargos em comissão de “Coordenador de Benefícios” e “Coordenador de Expediente, Publicações, Arquivo e Apoio Operacional”, que serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nas quantidades, atribuições e vencimentos especificados nos anexos I e II desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual do Poder Executivo destinada ao IMUPRE.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, em 07 de maio de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ANEXO I – Relação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, número de vagas, símbolo e valor de vencimento, inclusive direitos trabalhistas (férias, 1/3 férias e 13º salário).

Cargo	Vagas	Símbolo	Vencimento R\$	Horas Semanais
Coordenador de Benefícios	01	CC-3	2.000,00	40
Coordenador de Expediente, Publicações, Arquivo e Apoio Operacional	01	CC-3	2.000,00	40

ANEXO II – Exigências e atribuições dos cargos comissionados.

Cargo: Coordenador de Benefícios
Formação mínima: Nível Médio Completo
Descrição Sumária: O Coordenador de Benefícios tem a responsabilidade de planejar e organizar as atividades relacionadas à análise para concessão de benefícios pelo IMUPRE. Isso envolve a coordenação de áreas como análise de benefícios, perícia médica, serviço social, compensação previdenciária, atuária, e outras atividades pertinentes.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none"> Assessorar o Diretor na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas relacionadas à sua área de atuação; Planejar, organizar e controlar a execução das atividades de Autarquia Previdenciária sob sua coordenação; Estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento de planos, programas e metas das atividades de cadastro, atendimento aos segurados, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, informações dos segurados e compensação previdenciária; Propor normas, orientações e procedimentos padronizados referentes a cadastro, atendimento aos segurados, concessão e manutenção de



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



benefícios previdenciários, informações dos segurados e compensação previdenciária;

- Coordenar a execução dos programas previdenciários implantados pelo IMUPRE. Supervisionar os procedimentos de concessão e revisão de benefícios previdenciários, assim como os processos de perícia médica e serviço social;
- Supervisionar os procedimentos relacionados ao pagamento de benefícios previdenciários a segurados, aposentados e pensionistas;
- Participar em conjunto com o Presidente, de atos determinados por lei ou atos normativos;
- Fornecer informações relevantes à sua área para contribuir com a elaboração do Relatório de Controle Interno. Assegurar, quando aplicável, a implementação de ações relacionadas à cultura previdenciária e educação financeira;
- Desenvolver outras atividades correlatas ou atribuídas a ele.

Cargo: Coordenador de Expediente, Publicações, Arquivo e Apoio Operacional

Formação Mínima: Nível Médio Completo

Descrição Sumária: O Coordenador de Benefícios tem a responsabilidade de planejar e organizar as atividades relacionadas à análise para concessão de benefícios pelo IMUPRE. Isso envolve a coordenação de áreas como análise de benefícios, perícia médica, serviço social, compensação previdenciária, atuária, e outras atividades pertinentes.

Atribuições:

- Executar as ações relacionadas ao protocolo do IMUPRE;
- Formalizar requerimentos administrativos e processos relacionados a benefícios previdenciários e outras competências do IMUPRE;



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



- Coordenar os procedimentos de tratamento e digitalização de documentos para o sistema de gestão eletrônica. Garantir o sigilo de documentos reservados ou confidenciais;
- Elaborar relatórios mensais do fluxo de processos;
- Controlar e facilitar o acesso ao acervo documental, incluindo formato digital, para usuários internos e externos;
- Recomendar metodologias, técnicas e recursos tecnológicos para organização e preservação da documentação;
- Emitir declarações de existência e inexistência de benefícios e dependentes inscritos no cadastro;
- Elaborar minutas de atos de concessão e revisão de benefícios e outros documentos para publicação no Diário Oficial do Município;
- Supervisionar serviços de copa, vigilância, manutenção, conservação, segurança e limpeza. Controlar acesso de pessoas, veículos, equipamentos e utensílios no IMUPRE;
- Gerenciar manutenção preventiva e corretiva de instalações, máquinas e equipamentos. Organizar e fiscalizar a frota, consumo de combustível, licenciamentos e reparos. Supervisionar manutenções corretivas e preventivas de veículos do IMUPRE;
- Classificar, cadastrar e controlar bens imóveis e móveis, mantendo registro de variações. Administrar bens imóveis, controle e documentação de bens;
- Avaliar imóveis incorporados ao patrimônio do IMUPRE;
- Controlar transferência de bens e elaborar inventário periódico e anual de bens móveis;
- Propor alienação de bens móveis ociosos, inservíveis ou de recuperação antieconômica. Receber, conferir, registrar e distribuir material mantido em guarda;
- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas ou delegadas.



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, em 07 de maio de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



PORTARIA Nº 1095 DE 07 DE MAIO DE 2025

Constituir Comissão Geral Colaborativas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, para a atualização do Regimento Escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reconstrução e atualização do Regimento Escolar Unificado, sob a coordenação da Comissão Executiva de Atualização do Regimento Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino, nomeada por meio de portaria específica,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Geral Colaborativa para a Reconstrução e Atualização do Regimento Escolar** nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme a seguir:

I – Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nelcilândia Figueiredo da Silva Arouca

Suplente: Anna Virgínia Felix de Araújo

II – Equipe Diretiva da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vanessa Maria Silva Dourado

Suplente: Cassimira Maria de Oliveira

III – Equipe Pedagógica da Educação Infantil

Titular: Fagna Alves de Araújo

Suplente: Maria Aparecida Rodrigues de Almeida

IV – Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Titular: Fabiana Lima Cardoso dos Anjos



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



Suplente: Queila Magalhães Rocha

V – Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Finais

Titular: Darlan Costa Souza

Suplente: Diógenes Paz Pereira

VI – Equipe Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Titular: Fernanda Eugênia dos Santos

Suplente: Bianca Karolayne Oliveira Souza

VII – Equipe de Supervisão da Educação Especial

Titular: Rosi Keila Ferreira Souza Medeiros

Suplente: Jeane Brito Laranjeira da Silva

VIII – Representação do Conselho Municipal de Educação

Titular: Claudionice da Silva Souza

Suplente: Cleonice Oliveira da Silva

IX – Representação Docente Indicada pela Entidade Sindical

Titular: Lindinalva de Souza Oliveira

Suplente: José Antônio Alves da Silva

Art. 2º Compete às Comissões de Atualização do Regimento Escolar, no âmbito das unidades de ensino e dos núcleos regionalizados:

I – Participar da reconstrução e atualização do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino;

II – Mobilizar, sensibilizar, orientar e promover debates com todos os segmentos da comunidade escolar para a elaboração coletiva do Regimento Interno e do Regimento Escolar;

III – Coletar sugestões da comunidade escolar para inserção na minuta do novo Regimento Escolar, submetendo-as à validação da Comissão Geral no âmbito da Rede Municipal;

IV – Participar da Audiência Pública de apresentação da minuta do novo Regimento;

V – Acompanhar, em conjunto com a Comissão Geral, a tramitação do novo Regimento junto ao Conselho Municipal de Educação.



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Felix do Coribe – BA, 07 de Maio de 2025

VANESSA MARIA SILVA DOURADO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br



06/05/2025, 11:08

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO
 CORIBE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 referente à *Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis frios e congelados para atendimento das necessidades das Secretarias deste Município*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ARTUR DE SOUZA ATAIDE - 15.047.169/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	700,00	KG	Seara	Seara	R\$ 15,69	R\$ 10.983,0000	R\$ 22,42	R\$ 15.694,00	30,0178 %	R\$ 6,73
<p>Descrição: Apresuntado de carne de boi. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.</p>										
2	700,00	KG	Fricó	Fricó	R\$ 16,88	R\$ 11.816,0000	R\$ 27,23	R\$ 19.061,00	38,0095 %	R\$ 10,35
<p>Descrição: Presunto tradicional suíno. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.</p>										
5	700,00	KG	Fricó	Fricó	R\$ 18,79	R\$ 13.153,0000	R\$ 31,33	R\$ 21.931,00	40,0255 %	R\$ 12,54
<p>Descrição: Linguíça toscana fina suinã. Ingredientes: carne de frango ou suína, água, sal, proteína animal de colágeno, aroma natural: açúcar, especiaria: alho, realçado de sabor: glutamato monossódico (ins. 621), antioxidantes: ácido ascórbico (ins. 300) e eritroblasto de sódio (ins 316), corantes naturais: vermelho de beterraba (ins. 162), caramelo iv (ins 150d) e carmim de cochonilha (ins. 120), estabilizantes: piro fosfato dissódico (ins. 450i), piro fosfato tetras sódico (ins 450iii), poli fosfato de sódio (ins 452i) e tripolfosfato de sódio (ins 451i), e conservantes: nitrato de sódio (ins 250) e nitrito de sódio (ins 251). Não contém glúten. Registro no mapa nº 0162/450. Embalagem plástico resistem com 01 ou 05kg.</p>										
8	350,00	KG	Da Vaca	Da Vaca	R\$ 43,76	R\$ 15.316,0000	R\$ 67,33	R\$ 23.565,50	35,0066 %	R\$ 23,57
<p>Descrição: Requeijão tradicional. Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). O produto deverá selo inspeção sie ou sif na secretaria de agricultura do estado produto ou no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem tipo isopor com kg.</p>										
11	560,00	KG	Friato	Friato	R\$ 7,99	R\$ 4.474,4000	R\$ 22,85	R\$ 12.796,00	65,0328 %	R\$ 14,86
<p>Descrição: Mortadela comum constituída da mistura de carnes bovinas e suínas trituradas e defumadas composta de condimentos e substancia alimentares de primeira qualidade isenta de substancia estranhas validade mínima de 20dias a contar da data da entrega acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações produto sujeito a averiguação no ato da entrega.</p>										
13	700,00	KG	Sadia	Sadia	R\$ 34,99	R\$ 24.493,0000	R\$ 55,60	R\$ 38.920,00	37,0683 %	R\$ 20,61
<p>Descrição: Bacon toucinho defumado, preparado com carne curada de suíno defumado, suas condições deverão estar de acordo com nota 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, instrução normativa nº 4 de 31/03/00, das e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela séc. Da agricultura.</p>										
16	1.400,00	KG	Sadia	Sadia	R\$ 17,99	R\$ 25.186,0000	R\$ 27,03	R\$ 37.842,00	33,4443 %	R\$ 9,04



06/05/2025, 11:08

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: Peito de frango sem osso, em peça, de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de água no processo de congelamento, sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, com carimbo do sif., prazo de validade e data de embalagem.										
						Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	37,9178	%	R\$ 64.388,10
						R\$ 105.421,40	R\$ 169.809,50			

Fornecedor : ELZA RIBEIRO DE OLIVEIRA MACHADO - 05.012.722/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	700,00	KG	Seara	Seara	R\$ 18,00	R\$ 12.600,0000	R\$ 26,80	R\$ 18.760,00	32,8358 %	R\$ 8,80
Descrição: Linguça defumada tipo calabresa, de porco, preparada com carnes de primeira qualidade, condimentada, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. O produto deve está registrado no ministério da agricultura e/ou saúde, e atender as exigências do estado de origem.										
6	700,00	KG	Faz Bem	Faz Bem	R\$ 44,00	R\$ 30.800,0000	R\$ 55,59	R\$ 38.913,00	20,8490 %	R\$ 11,59
Descrição: Queijo tipo muçarela fatiado. Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). O produto deverá selo inspeção sie ou sif na secretaria de agricultura do estado produtor ou no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem tipo isopor com filme plástico, kg										
7	350,00	KG	Faz Bem	Faz Bem	R\$ 44,00	R\$ 15.400,0000	R\$ 52,18	R\$ 18.263,00	15,6765 %	R\$ 8,18
Descrição: Queijo tipo prato. Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). O produto deverá selo inspeção sie ou sif na secretaria de agricultura do estado produto ou no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem tipo isopor com filme plástico, kg.										
9	1.050,00	PCT	Aurora	Aurora	R\$ 46,00	R\$ 48.300,0000	R\$ 60,35	R\$ 63.367,50	23,7779 %	R\$ 14,35
Descrição: Queijo tipo catupiry. Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). O produto deverá selo inspeção sie ou sif na secretaria de agricultura do estado produto ou no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem tipo bisnaga 1100 kg										
12	700,00	KG	Seara	Seara	R\$ 17,00	R\$ 11.900,0000	R\$ 27,31	R\$ 19.117,00	37,7517 %	R\$ 10,31
Descrição: Mortadela defumada constituída da mistura de carnes bovinas e suínas triturdadas e defumadas composta de condimentos e substancia alimentares de primeira qualidade isenta de substancia estranhas validade mínima de 20dias a contar da data da entrega acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações produto sujeito a averiguação no ato da entrega.										
17	1.400,00	KG	Seara	Seara	R\$ 17,99	R\$ 25.186,0000	R\$ 25,13	R\$ 35.182,00	28,4122 %	R\$ 7,14
Descrição: Peito de frango em filé, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipo a n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.										



06/05/2025, 11:08

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
19	1.400,00	KG	Avinor	Avinor	R\$ 11,49	R\$ 16.086,0000	R\$ 16,70	R\$ 23.380,00	31,1976 %	R\$ 5,21

Descrição: Coxa de frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipo a n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	26,1359 %	R\$ 56.710,50
R\$ 160.272,00	R\$ 216.982,50		

Fornecedor : SACOLAO DO POVO E ATACADO LTDA - 57.061.193/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	1.050,00	KG	Seara	Seara	R\$ 24,00	R\$ 25.200,0000	R\$ 38,64	R\$ 40.572,00	37,8881 %	R\$ 14,64

Descrição: Linguíça defumada tipo paio, de porco, preparada com carnes de primeira qualidade, condimentada, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. O produto deve está registrado no ministério da agricultura e/ou saúde, e atender as exigências do estado de origem.

10	1.750,00	KG	Seara	Seara	R\$ 7,50	R\$ 13.125,0000	R\$ 13,81	R\$ 24.167,50	45,6915 %	R\$ 6,31
----	----------	----	-------	-------	----------	-----------------	-----------	---------------	-----------	----------

Descrição: Salsicha de frango para hot dog; não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, pacote com 5 kg marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá selo inspeção sie ou sif na secretaria de agricultura do estado produtor ou no ministério da agricultura. Embalagem tipo bisnaga.

14	700,00	PCT	Sadia	Sadia	R\$ 30,00	R\$ 21.000,0000	R\$ 32,38	R\$ 22.666,00	7,3502 %	R\$ 2,38
----	--------	-----	-------	-------	-----------	-----------------	-----------	---------------	----------	----------

Descrição: Filé de tilápia congelado aurora 400g - suas condições deverão estar de acordo com nota 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, instrução normativa nº 4 de 31/03/00, das e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela séc. Da agricultura.

15	1.750,00	KG	Sadia	Sadia	R\$ 15,00	R\$ 26.250,0000	R\$ 18,87	R\$ 33.022,50	20,5087 %	R\$ 3,87
----	----------	----	-------	-------	-----------	-----------------	-----------	---------------	-----------	----------

Descrição: Peito de frango com osso, em peça, de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de água no processo de congelamento, sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, com carimbo do sif., prazo de validade e data de embalagem.

18	1.400,00	KG	Sadia	Sadia	R\$ 11,49	R\$ 16.086,0000	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00	32,4117 %	R\$ 5,51
----	----------	----	-------	-------	-----------	-----------------	-----------	---------------	-----------	----------

Descrição: Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipo a n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.

20	1.750,00	KG	Frango de Ouro	Frango de Ouro	R\$ 11,49	R\$ 20.107,5000	R\$ 15,92	R\$ 27.860,00	27,8266 %	R\$ 4,43
----	----------	----	----------------	----------------	-----------	-----------------	-----------	---------------	-----------	----------



06/05/2025, 11:08

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: Sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.										
21	2.100,00	KG	Sadia	Sadia	R\$ 17,99	R\$ 37.779,0000	R\$ 24,49	R\$ 51.429,00	26,5414 %	R\$ 6,50
Descrição: Coxinha da asa de frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	28,6195 %	R\$ 63.969,50
							R\$ 159.547,50	R\$ 223.517,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 425.240,90	R\$ 610.309,00	30,3236 %	185.068,10

São Félix do Coribe - Bahia, 06 de Maio de 2025

TONI MARCOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

06/05/2025, 11:07

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis frios e congelados para atendimento das necessidades das Secretarias deste Município*

Fornecedor : ARTUR DE SOUZA ATAIDE - 15.047.169/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	700,00	KG	Seara	Seara	R\$ 15,69	R\$ 10.983,00	R\$ 22,42	R\$ 15.694,00	30,01	R\$ 6,73
Descrição: Apresentado de carne de boi. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.										
2	700,00	KG	Fricó	Fricó	R\$ 16,88	R\$ 11.816,00	R\$ 27,23	R\$ 19.061,00	38,00	R\$ 10,35
Descrição: Presunto tradicional suíno. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.										
5	700,00	KG	Fricó	Fricó	R\$ 18,79	R\$ 13.153,00	R\$ 31,33	R\$ 21.931,00	40,02	R\$ 12,54
Descrição: Linguíça toscana fina suinã. Ingredientes: carne de frango ou suína, água, sal, proteína animal de colágeno, aroma natural: açúcar, especiaria: alho, realçado de sabor: glutamato monossódico (ins. 621), antioxidantes: ácido ascórbico (ins. 300) e eritroblasto de sódio (ins 316), corantes naturais: vermelho de beterraba (ins. 162), caramelo iv (ins 150d) e carmim de cochonilha (ins. 120), estabilizantes: piro fosfato dissódico (ins. 450i), piro fosfato tetras sódico (ins 450iii), poli fosfato de sódio (ins 452i) e tripolifosfato de sódio (ins 451i), e conservantes: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251). Não contém glúten. Registro no mapa nº 0162/450. Embalagem plástico resistem com 01 ou 05kg.										
8	350,00	KG	Da Vaca	Da Vaca	R\$ 43,76	R\$ 15.316,00	R\$ 67,33	R\$ 23.565,50	35,00	R\$ 23,57
Descrição: Requeijão tradicional. Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). O produto deverá ser inspeção sie ou sif na secretaria de agricultura do estado produto ou no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem tipo isopor com kg.										
11	560,00	KG	Friato	Friato	R\$ 7,99	R\$ 4.474,40	R\$ 22,85	R\$ 12.796,00	65,03	R\$ 14,86
Descrição: Mortadela comum constituída da mistura de carnes bovinas e suínas trituradas e defumadas composta de condimentos e substancia alimentares de primeira qualidade isenta de substancia estranhas validade mínima de 20dias a contar da data da entrega acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações produto sujeito a averiguação no ato da entrega.										
13	700,00	KG	Sadia	Sadia	R\$ 34,99	R\$ 24.493,00	R\$ 55,60	R\$ 38.920,00	37,06	R\$ 20,61
Descrição: Bacon toucinho defumado, preparado com carne curada de suíno defumado, suas condições deverão estar de acordo com nota 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, instrução normativa nº 4 de 31/03/00, das e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela séc. Da agricultura.										
16	1.400,00	KG	Sadia	Sadia	R\$ 17,99	R\$ 25.186,00	R\$ 27,03	R\$ 37.842,00	33,44	R\$ 9,04
Descrição: Peito de frango sem osso, em peça, de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de água no processo de congelamento, sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, com carimbo do sif., prazo de validade e data de embalagem.										
Subtotal Adjudicado R\$ 105.421,40							Subtotal Orçado: R\$ 169.809,50		37,9178 %	R\$ 64.388,10



06/05/2025, 11:07

LICITANET - Termo de Homologação

Fornecedor : ELZA RIBEIRO DE OLIVEIRA MACHADO - 05.012.722/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	700,00	KG	Seara	Seara	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00	R\$ 26,80	R\$ 18.760,00	32,83	R\$ 8,80
Descrição: Linguiça defumada tipo calabresa, de porco, preparada com carnes de primeira qualidade, condimentada, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. O produto deve estar registrado no ministério da agricultura e/ou saúde, e atender as exigências do estado de origem.										
6	700,00	KG	Faz Bem	Faz Bem	R\$ 44,00	R\$ 30.800,00	R\$ 55,59	R\$ 38.913,00	20,84	R\$ 11,59
Descrição: Queijo tipo muçarela fatiado. Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). O produto deverá ser inspecionado in situ na secretaria de agricultura do estado produtor ou no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem tipo isopor com filme plástico, kg										
7	350,00	KG	Faz Bem	Faz Bem	R\$ 44,00	R\$ 15.400,00	R\$ 52,18	R\$ 18.263,00	15,67	R\$ 8,18
Descrição: Queijo tipo prato. Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). O produto deverá ser inspecionado in situ na secretaria de agricultura do estado produtor ou no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem tipo isopor com filme plástico, kg.										
9	1.050,00	PCT	Aurora	Aurora	R\$ 46,00	R\$ 48.300,00	R\$ 60,35	R\$ 63.367,50	23,77	R\$ 14,35
Descrição: Queijo tipo catupiry. Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). O produto deverá ser inspecionado in situ na secretaria de agricultura do estado produtor ou no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem tipo bisnaga 1100 kg										
12	700,00	KG	Seara	Seara	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00	R\$ 27,31	R\$ 19.117,00	37,75	R\$ 10,31
Descrição: Mortadela defumada constituída da mistura de carnes bovinas e suínas trituradas e defumadas composta de condimentos e substancia alimentares de primeira qualidade isenta de substancia estranhas validade mínima de 20dias a contar da data da entrega acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações produto sujeito a averiguação no ato da entrega.										
17	1.400,00	KG	Seara	Seara	R\$ 17,99	R\$ 25.186,00	R\$ 25,13	R\$ 35.182,00	28,41	R\$ 7,14
Descrição: Peito de frango em filé, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipo a n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.										
19	1.400,00	KG	Avinor	Avinor	R\$ 11,49	R\$ 16.086,00	R\$ 16,70	R\$ 23.380,00	31,19	R\$ 5,21
Descrição: Coxa de frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipo a n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.										
Subtotal Adjudicado R\$ 160.272,00							Subtotal Orçado: R\$ 216.982,50		26,1359 %	R\$ 56.710,50



06/05/2025, 11:07

LICITANET - Termo de Homologação

Fornecedor : SACOLAO DO POVO E ATACADO LTDA - 57.061.193/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	1.050,00	KG	Seara	Seara	R\$ 24,00	R\$ 25.200,00	R\$ 38,64	R\$ 40.572,00	37,88	R\$ 14,64
Descrição: Linguíça defumada tipo paio, de porco, preparada com carnes de primeira qualidade, condimentada, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. O produto deve estar registrado no ministério da agricultura e/ou saúde, e atender as exigências do estado de origem.										
10	1.750,00	KG	Seara	Seara	R\$ 7,50	R\$ 13.125,00	R\$ 13,81	R\$ 24.167,50	45,69	R\$ 6,31
Descrição: Salsicha de frango para hot dog; não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, pacote com 5 kg marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá selo inspeção sie ou sif na secretaria de agricultura do estado produtor ou no ministério da agricultura. Embalagem tipo bisnaga.										
14	700,00	PCT	Sadia	Sadia	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 32,38	R\$ 22.666,00	7,35	R\$ 2,38
Descrição: Filé de tilápia congelado aurora 400g - suas condições deverão estar de acordo com nota 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, instrução normativa nº 4 de 31/03/00, das e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela séc. Da agricultura.										
15	1.750,00	KG	Sadia	Sadia	R\$ 15,00	R\$ 26.250,00	R\$ 18,87	R\$ 33.022,50	20,50	R\$ 3,87
Descrição: Peito de frango com osso, em peça, de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de água no processo de congelamento, sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, com carimbo do sif., prazo de validade e data de embalagem.										
18	1.400,00	KG	Sadia	Sadia	R\$ 11,49	R\$ 16.086,00	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00	32,41	R\$ 5,51
Descrição: Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipo a n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.										
20	1.750,00	KG	Frango de Ouro	Frango de Ouro	R\$ 11,49	R\$ 20.107,50	R\$ 15,92	R\$ 27.860,00	27,82	R\$ 4,43
Descrição: Sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.										
21	2.100,00	KG	Sadia	Sadia	R\$ 17,99	R\$ 37.779,00	R\$ 24,49	R\$ 51.429,00	26,54	R\$ 6,50
Descrição: Coxinha da asa de frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.										
Subtotal Adjudicado R\$ 159.547,50							Subtotal Orçado: R\$ 223.517,00		28,6195 %	R\$ 63.969,50



06/05/2025, 11:07

LICITANET - Termo de Homologação

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 425.240,90	R\$ 610.309,00	30,3236 %	185.068,10

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Coribe-BA, 06 de Maio de 2025

TONI MARCOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



06/05/2025, 11:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO
 CORIBE/BA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
 009/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025



No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.430.951/0001-30, com sede à n° CEP -- São Félix do Coribe-BA neste ato legalmente representado por **TONI MARCOS SANTOS**, portador do CPF n° **80346138515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ARTUR DE SOUZA ATAIDE **CNPJ:** 15.047.169/0001-74

Representante: ARTUR DE SOUZAATAIDE

Telefone: (77) 9168-0299

Email: feiraverde1@gmail.com

Endereço: Rua Lucinéia Barros Guimarães, 40 - Centro, São Félix do Coribe - BA - 47670-115

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	Quantidade: 700,00	Unidade: KG	Marca: Seara	Modelo: Seara	Preço Unitário: R\$ 15,69	Valor Total: R\$10.983,00
Descrição: Apresentado de carne de boi. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpna. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.						
Item: 2	Quantidade: 700,00	Unidade: KG	Marca: Fricó	Modelo: Fricó	Preço Unitário: R\$ 16,88	Valor Total: R\$11.816,00
Descrição: Presunto tradicional suíno. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpna. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.						
Item: 5	Quantidade: 700,00	Unidade: KG	Marca: Fricó	Modelo: Fricó	Preço Unitário: R\$ 18,79	Valor Total: R\$13.153,00
Descrição: Linguíça toscana fina suinã. Ingredientes: carne de frango ou suína, água, sal, proteína animal de colágeno, aroma natural: açúcar, especiaria: alho, realçado de sabor: glutamato monossódico (ins. 621), antioxidantes: ácido ascórbico (ins. 300) e eritroblasto de sódio (ins 316), corantes naturais: vermelho de beterraba (ins. 162), caramelo iv (ins 150d) e carmim de cochonilha (ins. 120), estabilizantes: piro fosfato dissódico (ins. 450i), piro fosfato tetras sódico (ins 450iii), poli fosfato de sódio (ins 452i) e tripolifosfato de sódio (ins 451i), e conservantes: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251). Não contém glúten. Registro no mapa nº 0162/450. Embalagem plástico resistem com 01 ou 05kg.						
Item: 8	Quantidade: 350,00	Unidade: KG	Marca: Da Vaca	Modelo: Da Vaca	Preço Unitário: R\$ 43,76	Valor Total: R\$15.316,00
Descrição: Requeijão tradicional. Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). O produto deverá selo inspeção sie ou sif na secretaria de agricultura do estado produto ou no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem tipo isopor com kg.						
Item: 11	Quantidade: 560,00	Unidade: KG	Marca: Friato	Modelo: Friato	Preço Unitário: R\$ 7,99	Valor Total: R\$4.474,40
Descrição: Mortadela comum constituída da mistura de carnes bovinas e suínas trituradas e defumadas composta de condimentos e substancia alimentares de primeira qualidade isenta de substancia estranhas validade mínima de 20dias a contar da data da entrega acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações produto sujeito a averiguação no ato da entrega.						
Item: 13	Quantidade: 700,00	Unidade: KG	Marca: Sadia	Modelo: Sadia	Preço Unitário: R\$ 34,99	Valor Total: R\$24.493,00
Descrição: Bacon toucinho defumado, preparado com carne curada de suíno defumado, suas condições deverão estar de acordo com nota 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, instrução normativa nº 4 de 31/03/00, das e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela séc. Da agricultura.						
Item: 16	Quantidade: 1.400,00	Unidade: KG	Marca: Sadia	Modelo: Sadia	Preço Unitário: R\$ 17,99	Valor Total: R\$25.186,00
						Total: R\$ 105.421,40



06/05/2025, 11:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: Peito de frango sem osso, em peça, de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de água no processo de congelamento, sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, com carimbo do sif., prazo de validade e data de embalagem.

Total: R\$ 105.421,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2025**, a contar do dia **06/05/2025**.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios perecíveis frios e congelados para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE.
- Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ: 11.418.700/0001-17.
 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ: 18.136.594/0001-28
 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – CNPJ: 30.798.196/0001-72

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



06/05/2025, 11:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 4.4.1 e subitens tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1 e subitens somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo condições estabelecidas no Art. 176 da Lei 14.133/21.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



06/05/2025, 11:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, ou manual, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4 e subitens, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



06/05/2025, 11:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- o Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- o As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- o O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- o O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- o Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- o Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



06/05/2025, 11:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS



06/05/2025, 11:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

TONI MARCOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

TONI MARCOS SANTOS
80346138515

Dados: 06/05/2025 11:27:01

ARTUR DE SOUZA ATAIDE
15.047.169/0001-74

Assinado de forma digital por:

ARTUR DE SOUZA ATAIDE

20662033515

Dados: 06/05/2025 11:22:45



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025



No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.430.951/0001-30, com sede à n.º CEP -- São Félix do Coribe-BA neste ato legalmente representado por **TONI MARCOS SANTOS**, portador do CPF n.º **80346138515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SACOLAO DO POVO E ATACADO LTDA **CNPJ:** 57.061.193/0001-08

Representante: RICARDO PIRES SILVA

Telefone: (77) 9121-2118

Email: sacolaodopovo15@gmail.com

Endereço: R MANOEL COELHO, 16 - CENTRO, Santa Maria da Vitória - BA - 47640-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	1.050,00	KG	Seara	Seara	R\$ 24,00	R\$25.200,00

Descrição: Linguiça defumada tipo paio, de porco, preparada com carnes de primeira qualidade, condimentada, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. O produto deve está registrado no ministério da agricultura e/ou saúde, e atender as exigências do estado de origem.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
10	1.750,00	KG	Seara	Seara	R\$ 7,50	R\$13.125,00

Descrição: Salsicha de frango para hot dog; não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, pacote com 5 kg marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá selo inspeção sie ou sif na secretaria de agricultura do estado produtor ou no ministério da agricultura. Embalagem tipo bisnaga.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
14	700,00	PCT	Sadia	Sadia	R\$ 30,00	R\$21.000,00

Descrição: Filé de tilápia congelado aurora 400g - suas condições deverão estar de acordo com nota 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, instrução normativa n.º 4 de 31/03/00, das e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela séc. Da agricultura.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
15	1.750,00	KG	Sadia	Sadia	R\$ 15,00	R\$26.250,00

Descrição: Peito de frango com osso, em peça, de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de água no processo de congelamento, sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, com carimbo do sif., prazo de validade e data de embalagem.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
18	1.400,00	KG	Sadia	Sadia	R\$ 11,49	R\$16.086,00

Descrição: Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipo a n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.

Total: R\$ 159.547,50



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
20	1.750,00	KG	Frango de Ouro	Frango de Ouro	R\$ 11,49	R\$20.107,50

Descrição: Sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
21	2.100,00	KG	Sadia	Sadia	R\$ 17,99	R\$37.779,00

Descrição: Coxinha da asa de frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.

Total: R\$ 159.547,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2025**, a contar do dia **06/05/2025**.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios perecíveis frios e congelados para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE.
- Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ: 11.418.700/0001-17.
 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ: 18.136.594/0001-28
 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – CNPJ: 30.798.196/0001-72

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 4.4.1 e subitens tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1 e subitens somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo condições estabelecidas no Art. 176 da Lei 14.133/21.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, ou manual, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4 e subitens, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

TONI MARCOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SACOLAO DO POVO E ATACADO
LTDA
57.061.193/0001-08

Assinado de forma digital por:

TONI MARCOS SANTOS
80346138515

Dados: 06/05/2025 11:27:17

Assinado de forma digital por:

RICARDO PIRES SILVA

00983938555

Dados: 06/05/2025 11:23:25



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO
CORIBE/BA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
011/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025



No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.430.951/0001-30, com sede à n.º CEP -- São Félix do Coribe-BA neste ato legalmente representado por **TONI MARCOS SANTOS**, portador do CPF n.º **80346138515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELZA RIBEIRO DE OLIVEIRA MACHADO **CNPJ:** 05.012.722/0001-80

Representante: ELZA RIBEIRO DE OLIVEIRA MACHADO

Telefone: (77) 9132-5165

Email: supermercado.modelo@live.com

Endereço: AVENIDA ERNESTO GEISEL, 000 - CENTRO, São Félix do Coribe - BA - 47670-061

Item: 3	Quantidade: 700,00	Unidade: KG	Marca: Seara	Modelo: Seara	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$12.600,00
---------	--------------------	-------------	--------------	---------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Linguíça defumada tipo calabresa, de porco, preparada com carnes de primeira qualidade, condimentada, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. O produto deve está registrado no ministério da agricultura e/ou saúde, e atender as exigências do estado de origem.

Item: 6	Quantidade: 700,00	Unidade: KG	Marca: Faz Bem	Modelo: Faz Bem	Preço Unitário: R\$ 44,00	Valor Total: R\$30.800,00
---------	--------------------	-------------	----------------	-----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Queijo tipo muçarela fatiado. Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). O produto deverá selo inspeção sie ou sif na secretaria de agricultura do estado produtor ou no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem tipo isopor com filme plástico, kg

Item: 7	Quantidade: 350,00	Unidade: KG	Marca: Faz Bem	Modelo: Faz Bem	Preço Unitário: R\$ 44,00	Valor Total: R\$15.400,00
---------	--------------------	-------------	----------------	-----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Queijo tipo prato. Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). O produto deverá selo inspeção sie ou sif na secretaria de agricultura do estado produto ou no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem tipo isopor com filme plástico, kg.

Item: 9	Quantidade: 1.050,00	Unidade: PCT	Marca: Aurora	Modelo: Aurora	Preço Unitário: R\$ 46,00	Valor Total: R\$48.300,00
---------	----------------------	--------------	---------------	----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Queijo tipo catupiry. Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). O produto deverá selo inspeção sie ou sif na secretaria de agricultura do estado produto ou no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem tipo bisnaga 1100 kg

Item: 12	Quantidade: 700,00	Unidade: KG	Marca: Seara	Modelo: Seara	Preço Unitário: R\$ 17,00	Valor Total: R\$11.900,00
----------	--------------------	-------------	--------------	---------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Mortadela defumada constituída da mistura de carnes bovinas e suínas trituradas e defumadas composta de condimentos e substancia alimentares de primeira qualidade isenta de substancia estranhas validade mínima de 20dias a contar da data da entrega acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações produto sujeito a averiguação no ato da entrega.

Item: 17	Quantidade: 1.400,00	Unidade: KG	Marca: Seara	Modelo: Seara	Preço Unitário: R\$ 17,99	Valor Total: R\$25.186,00
----------	----------------------	-------------	--------------	---------------	---------------------------	---------------------------

Total: R\$ 160.272,00



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: Peito de frango em filé, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipo a n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.

Item: 19	Quantidade: 1.400,00	Unidade: KG	Marca: Avinor	Modelo: Avinor	Preço Unitário: R\$ 11,49	Valor Total: R\$16.086,00
----------	----------------------	-------------	---------------	----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Coxa de frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipo a n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.

Total: R\$ 160.272,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2025**, a contar do dia **06/05/2025**.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios perecíveis frios e congelados para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE.
- Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ: 11.418.700/0001-17.
 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ: 18.136.594/0001-28
 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – CNPJ: 30.798.196/0001-72

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 4.4.1 e subitens tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1 e subitens somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo condições estabelecidas no Art. 176 da Lei 14.133/21.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, ou manual, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4 e subitens, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto



06/05/2025, 11:29

LICITANET - Ata de Registro de Preço

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- o O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- o As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- o No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

TONI MARCOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ELZA RIBEIRO DE OLIVEIRA
MACHADO
05.012.722/0001-80

Assinado de forma digital por:

TONI MARCOS SANTOS
80346138515

Dados: 06/05/2025 11:27:08

Assinado de forma digital por:

ELZA RIBEIRO DE OLIVEIRA
MACHADO

65547845515

Dados: 06/05/2025 11:24:43





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

- **PROCESSO:** 1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº. 075/2025
- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.430.951/0001-30.
- **CONTRATADA:** ELENI DA COSTA LYRIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.981.654/0001-77.
- **OBJETO:** Acréscimo de 23,02% do valor do quantitativo do contrato
- **VALOR:** R\$2.727,48 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)
- **MODALIDADE:** DL016/2025
- **VIGÊNCIA:** 02.04.2025 a 30.06.2025
- **BASE LEGAL:** Lei 14.133/21
- **DATA ASSINATURA:** 02.04.2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/78A5-5997-8031-E539-09A8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 78A5-5997-8031-E539-09A8



Hash do Documento

95a68395a117aa6f9564424628fbc90f67e8351b8ecea6a5400df0145f2a1628

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/05/2025 16:06 UTC-03:00